

PROJETO DE LEI

Nº 163/2015

LEI Nº 11.196

AUTÓGRAFO Nº 158/2015

Nº



SECRETARIA

Autoria: IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Assunto: Institui o "Dia Municipal do Policial" e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE LEI Nº 163/2015

*Institui o DIA MUNICIPAL DO POLICIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA MUNICIPAL DO POLICIAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de agosto de 2015.

  
 IRINEU TOLEDO  
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 -10-AGO-2015-16:11-149102-1/3





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### JUSTIFICATIVA:

A celebração que ora se propõe trata de justo e merecido reconhecimento, outorgado a todos os policiais e nas diversas esferas de Poder, pelo município de Sorocaba. Neste conceito estão inseridos todos os integrantes da área de Segurança Pública, amplamente.

Na verdade, através da presente propositura, pretende-se prestigiar e valorar o trabalho executado por estes profissionais, abnegados, servidores públicos que por vezes renunciam a si mesmos em favor do bem comum, da incolumidade pública, ou seja, em nome da ordem e da segurança da coletividade.

Por esta razão, visto que de público e notório reconhecimento, submetemos à aprovação o presente Projeto de Lei, instituindo assim o "Dia Municipal do Policial" o dia 21 de abril no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

S/S., 10 de agosto de 2015.



IRINEU TOLEDO  
Vereador



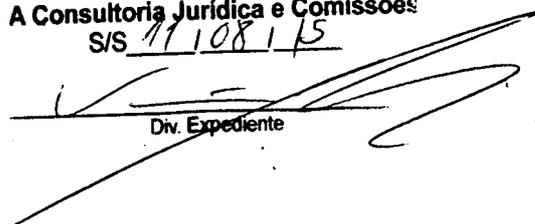
03V

Recebido na Div. Expediente

10 de agosto de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões

SIS 11108115



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

11 / 08 / 2015

Kalununda



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P 1000938229/1687**

Tipo de Proposição:

**Projeto de Lei**

Autor:

**Irineu Toledo**

Data de Envio:

**10/08/2015**

Descrição:

**Dia Municipal do Policial**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**Irineu Toledo**

PROTÓTIPO SERIAL

-10-Ago-2015-16:11-148102-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 163/2015

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo.

Trata-se de PL que “Institui o “Dia Municipal do Policial” no Município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.*

*Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.*

*Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.*

*Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais Policiais. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”.* (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”.* (g.n.)



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## **SECRETARIA JURÍDICA**

Verificamos que deverá ser corrigido o artigo 4º, o qual deverá ser grafado "Art", conforme estabelece o Art. 10, I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

*"Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:*

*I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;"*

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de agosto de 2015.

**RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

De acordo:

  
**MARCIA PEGORELLI ANTUNES**  
**Secretária Jurídica**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 163/2015, de autoria do Edil Irineu Donizeti de Toledo, que institui o “Dia Municipal do Policial” e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 31 de agosto de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 163/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que "Institui o 'Dia Municipal do Policial' e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais Policiais.

Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

*"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"*

Entretanto, com relação à melhor técnica legislativa, observamos que a proposição merece reparos, que poderão ser feitos pela Comissão de Redação, visando adequar o Projeto de Lei às disposições da Lei Complementar nº 95/98, nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica desta Casa às fls. 06.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 31 de agosto de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente-Relator*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

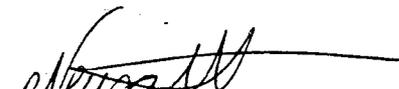
09

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 163/2015, do Edil Írineu Donizeti de Toledo, institui o "Dia Municipal do Policial" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 2 de setembro de 2015.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 163/2015, do Edil Irineu Donizeti de Toledo, institui o "Dia Municipal do Policial" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 2 de setembro de 2015.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



100

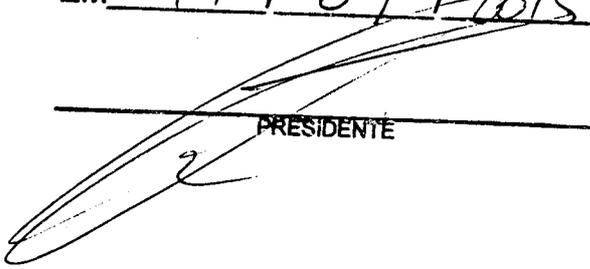
**1ª DISCUSSÃO**

SO. 56/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 17 1 09 2015

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

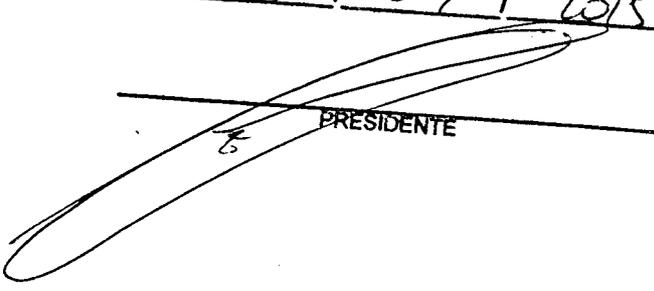
**2ª DISCUSSÃO**

SO. 57/2015

APROVADO

REJEITADO

EM 22 1 09 2015

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0809

Sorocaba, 22 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 154/2015 ao Projeto de Lei nº 177/2015;
- Autógrafo nº 155/2015 ao Projeto de Lei nº 201/2015;
- Autógrafo nº 156/2015 ao Projeto de Lei nº 143/2015;
- Autógrafo nº 157/2015 ao Projeto de Lei nº 159/2015;
- Autógrafo nº 158/2015 ao Projeto de Lei nº 163/2015;
- Autógrafo nº 159/2015 ao Projeto de Lei nº 175/2015;
- Autógrafo nº 160/2015 ao Projeto de Lei nº 164/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

Rosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 158/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2015

**Institui o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL” e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 163/2015, DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE OUTUBRO DE 2015 / Nº 1.709

FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 11.196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

(Institui o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 163/2015 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropicais, em 14 de Outubro de 2015, 361ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 11.193, de 14/10/2015 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

A celebração que ora se propõe trata de justo e merecido reconhecimento, outorgado a todos os policiais e nas diversas esferas de Poder, pelo Município de Sorocaba.

Neste conceito estão inseridos todos os integrantes da área de Segurança Pública, amplamente.

Na verdade, através da presente proposição, pretende-se prestigiar e valorar o trabalho executado por estes profissionais, abnegados, servidores públicos que por vezes renunciam a si mesmos em favor do bem comum, da incolumidade pública, ou seja, em nome da ordem e da segurança da coletividade.

Por esta razão, visto que de público e notório reconhecimento, submetemos à aprovação o presente Projeto de Lei, instituindo assim o “Dia Municipal do Policial” o dia 21 de Abril no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.





**PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2 015.

**(Institui o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL” e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 163/2015 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

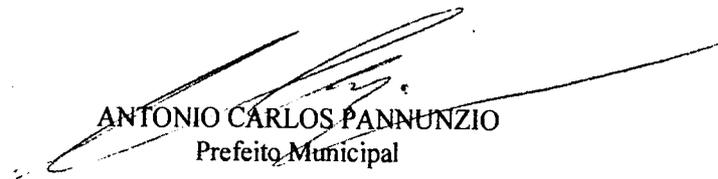
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “DIA MUNICIPAL DO POLICIAL”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Outubro de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.193, de 14/10/2015 – fls. 2.

### JUSTIFICATIVA:

A celebração que ora se propõe trata de justo e merecido reconhecimento, outorgado a todos os policiais e nas diversas esferas de Poder, pelo Município de Sorocaba. Neste conceito estão inseridos todos os integrantes da área de Segurança Pública, amplamente.

Na verdade, através da presente propositura, pretende-se prestigiar e valorar o trabalho executado por estes profissionais, abnegados, servidores públicos que por vezes renunciam a si mesmos em favor do bem comum, da incolumidade pública, ou seja, em nome da ordem e da segurança da coletividade.

Por esta razão, visto que de público e notório reconhecimento, submetemos à aprovação o presente Projeto de Lei, instituindo assim o “Dia Municipal do Policial” o dia 21 de Abril no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal de Sorocaba.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.